



RESOLUÇÃO Nº 34/2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

1. Considerando a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações e o seu Art. 3º os procedimentos previstos destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e, diretriz V- desenvolvimento do controle social da administração pública. E, no seu Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
2. Considerando a Recomendação 03/2017 da o debate realizado na 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Comunicação e Informação do dia 04 de maio de 2017;
3. Considerando a deliberação em sua 445ª Reunião Ordinária realizada em 08 de maio de 2017.

RESOLVE :

1. Contratar uma conexão de internet exclusiva para o Pleno do Cesau-CE;
2. Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, Fortaleza, 08 de Maio de 2017.

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunto